



Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2019.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

I- Pregão Presencial – Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Pregoeiro: Orlando José Schmidt – Matrícula 1309807.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;
- Elisabete da Rocha – Matrícula 2162201.

c) Suplentes:

- Ruan Guilherme Wolf – Matrícula 2153601;
- Rafael Bolsoni Schiavini – Matrícula 2187301.

II- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS e AMASPU:

a) Pregoeiro: Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104000.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Adriana Fátima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701.

c) Suplentes:

- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 2172509;
- Marcelo Amaro – Matrícula 2073301.





Prefeitura Municipal de Porto União

III- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Saúde. Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM:

- a) **Pregoeiro:** Vanderlei Werle - Matrícula 2153501.
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
 - Roberto Consentins Torma – Matrícula 2131601
- c) **Suplentes:**
 - Felipe Wagner Kukla – Matrícula nº 2149801;
 - Franciele Fernanda Lorena – Matrícula 2165701.

IV- Pregão Eletrônico:

- a) **Pregoeiro:** Laureci Freisleben – Matrícula 853902;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;
 - Ana Paula Konkol – Matrícula 2138401.
- c) **Suplentes:**
 - Roseli Maria Costa Curta de Bona – Matrícula 72302;
 - Jeferson Wilkosz – Matrícula 2133002.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revogam-se a Portarias nº 005, de 17 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.



Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª RBM / 9º BBM
3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR

Ofício Nr- 847-2019-9BBM-3CBM

Porto União, 26 de junho de 2019

Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar abertura de Processo Licitatório, para aquisição de 200 (duzentas) Medalhas Comemorativas dos 50 anos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina na cidade de Porto União.

Segue anexo cópia da portaria nº 116 de 14 de março de 2019, detalhes da referida medalha e orçamentos distintos, sendo que o valor máximo deste Processo Licitatório é R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais). Outrossim informo-vos que a entrega dos produtos deverá ser no endereço do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União e de forma integral.

Aproveito a oportunidade para externar os mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

MARCOS LUCIANO COLLA - Cap BM
Comandante da 3ª/9º BBM



Ao Excelentíssimo Senhor
Eliseu Mibach
DD Prefeito Municipal
Porto União - SC

Pref. Porto União - 26-Jun-2019 - 09:24 - 012636-22

*Automo abertura do
Processo Licitatório e
Suaio anexos e
junção do processo, para
Anexo e lei e
28/06/19*



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª RBM / 9º BBM
3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR

Especificação detalhada do produto:

A comenda constante neste anexo constitui-se em:

I - venera: peça metálica, redonda, na cor dourada, com diâmetro de 45 mm (quarenta e cinco milímetros), com as seguintes características:

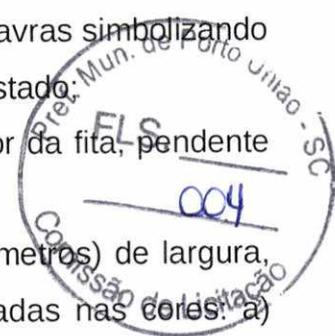
a) anverso: formado por uma parte central na cor dourada circundado por um anel na cor azul com largura de 5mm (cinco milímetros) contendo 5 (cinco) estrelas sobrepostas nas laterais direita e esquerda e na parte superior em alto relevo a inscrição **"50 ANOS DEDICADOS A SALVAR VIDAS"**, abaixo a inscrição **"1969 – 2019"**; na parte central, em alto relevo, ladeados por louros, a inscrição do número cinquenta **"50"** com o número zero vazado com a sombra de um capacete de bombeiros, sobre este ainda em alto relevo o distintivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

b) verso: formado por uma parte central na cor dourada circundado por um anel na cor azul com largura de 5mm (cinco milímetros) contendo 5 (cinco) estrelas sobrepostas nas laterais direita e esquerda e na parte superior em alto relevo a inscrição **"A SALVAGUARDA DO IGUAÇU"**, na parte central, a imagem do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União na data da sua criação ocorrida em 05 de setembro de 1969, contendo abaixo uma viatura e seu efetivo desta mesma data e acima a inscrição do município **"Porto União"** com uma rosa dos ventos entre as duas palavras simbolizando a organização de bombeiro localizada na região mais setentrional do Estado;

c) sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

d) fita: em gorgorão, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, 40 mm (quarenta milímetros) de altura, em 3 (três) colunas intercaladas nas cores: a) duas colunas em amarelo nas duas extremidades, medindo 7 mm (sete milímetros) de largura cada coluna; b) uma coluna central na cor vermelha, medindo 21 mm (vinte e um milímetros) de largura da coluna; e

e) passador: peça retangular do mesmo metal da medalha, disposto em tinta



resinada nas cores dourada, dando continuidade às cores da coluna da fita;

II - barreta: peça retangular confeccionada com o mesmo metal da medalha, disposto em tinta resinada nas cores dourada, dando continuidade às cores da coluna da fita revestida pela fita da medalha, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 10 mm (dez milímetros) de altura, de uso exclusivo dos militares agraciados, nacionais ou estrangeiros;

III - boton: peça metálica redonda com 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro e 1mm (um milímetro) de espessura, preso por alfinete-presilha, saindo da parte central posterior, em sentido vertical afastado da peça de metal por 2,5 mm (dois vírgula cinco milímetros), terminando em ponta, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de tamanho, apresentando no anverso o logo referente aos **“50 anos do Corpo de Bombeiros Militar na Cidade de Porto União”**, usado por civis e militares em trajes civis a rigor, na lapela esquerda ou sobre a barra do bolso superior esquerdo;



TABELA DE PREÇOS E PRODUTOS PARA LICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PORTO UNIÃO/SC

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Medalha Comemorativa dos 50 anos do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União	200	R\$ 67,00	R\$ 13.400,00
			TOTAL	R\$ 13.400,00



Orçamento

São José, 3 de JUNHO 2019

Prefeitura / Corpo de Bombeiros Militar

A/C SGT

Segue orçamento

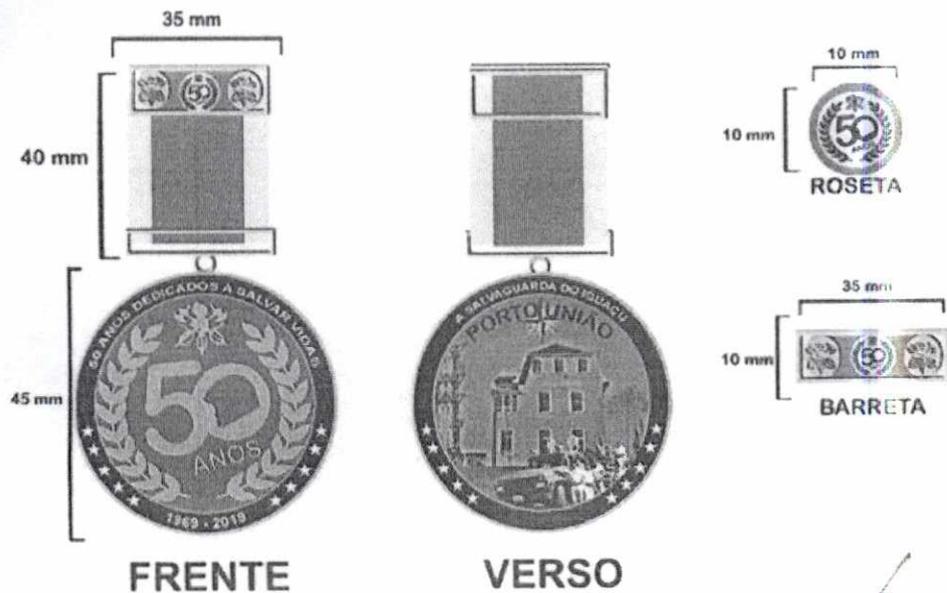
Medalha Comemorativa dos 50 anos do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União,
S/ ESTOJO
nstituída pela Portaria NR 116 de 14 de março de 2019.

Qtd 01 Valor R\$ 80,00

Qtd 200 Valor TOTAL 16.000,0

Pagamento 30 dias

Entrega 60 dias



Vinicius Ronaldo de Souza
vinicius@artemaxima.com.br
48 3247-0157

Arte Máxima Ind e Com Ltda
Rua Luiz Fagundes, 1222 Picadas do Sul - São José - SC 88 106 000
Cnpj 02.884.117/0001-00 IE 253.836.204
Banco do Brasil Ag 3013-9 C/C 20700-4



OLIVEIRA METAIS

Placas e Medalhas

DATA: 23/05/2019

CLIENTE: Prefeitura / Corpo de Bombeiros Militar

Quantidade	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
200	Medalha Comemorativa dos 50 anos do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União, instituída pela Portaria NR 116 de 14 de março de 2019.	67,00	R\$ 13.400,00

Valor total 13.400,00

Forma de pagamento: avista

Frete: incluso.

Prazo de entrega: 20 a 30 dias dias para entrega (a partir da data de confirmação) .

Passar autorização via email ou fax para confecção.

01.915.724/0001-28

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL

RUA BERNARDINO LATAURO, 517
ORLEANS

CEP 82310-380 - CURITIBA - PR

Rua Bernardino Latauro, 517 . Orleans . Cep 82310-380 . Curitiba . PR
CNPJ 01.915.724/0001-28 – Ins Est 904.64700-41
Fone/fax: (41) 3374-1412. 8507 8556 E-mail: Contato@oliveirametais.com.br
www.oliveirametais.com.br



RAZÃO SOCIAL: MONUMENTAL IND. E COM. DE TROFEUS LTDA - ME

CNPJ Nº.: 02.313.167/0001-38

ENDEREÇO: RUA 14 DE AGOSTO, 560 E, BAIRRO MARIA GORETTI

CIDADE: CHAPECÓ ESTADO: SANTA CATARINA CEP 89801-412

FONE DA EMPRESA: 49 3323-7356

ORÇAMENTO

27/05/2019

200 - Medalhas comemorativas dos 50 anos de corpo de bombeiros militar de Porto União,
instituída pela portaria NR 116 de 14 de março de 2019

Valor unit: R\$ 79,00

Valor total: R\$ 15.800,00

- Pagamento - Avista
- prazo de entrega 30 dias.
- frete por conta do cliente

MARLON RAMOS

VENDEDOR

02.313.167/0001-38
MONUMENTAL INDUSTRIA E COMERCIO
DE TROFEUS LTDA - ME
RUA 14 DE AGOSTO, 560-E
B. MARIA GORETTI - CEP 89801-412
CHAPECÓ - SC





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 116, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 18 da Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Comemorativa dos 50 Anos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina na Cidade de Porto União, destinada a distinguir pessoas físicas e jurídicas, civis e militares que, no exercício de suas atividades, por sua dedicação e capacidade profissional, tenham se destacado na realização de ações de reais benefícios para o desenvolvimento da Corporação, constituindo-se em merecedores de reconhecimento público.

Art. 2º A Comenda será concedida pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, a beneficiários indicados e aprovados em conformidade com o art. 4º e nas datas autorizadas no art. 6º desta Portaria.

Art. 3º A Comenda constante no Anexo Único desta Portaria constitui-se em:

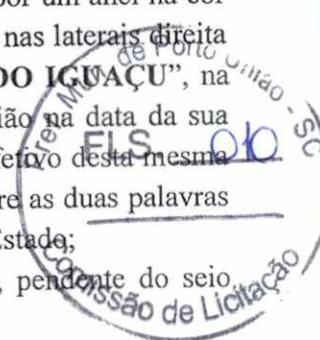
I - venera: peça metálica, redonda, na cor dourada, com diâmetro de 45 mm (quarenta e cinco milímetros), com as seguintes características:

a) anverso: formado por uma parte central na cor dourada circundado por um anel na cor azul com largura de 5mm (cinco milímetros) contendo 5 (cinco) estrelas sobreposta nas laterais direita e esquerda e na parte superior em alto relevo a inscrição “50 ANOS DEDICADOS A SALVAR VIDAS”, abaixo a inscrição “1969 – 2019”; na parte central, em alto relevo, ladeados por louros, a inscrição do número cinquenta “50” com o número zero vazado com a sombra de um capacete de bombeiros, sobre este ainda em alto relevo o distintivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

b) verso: formado por uma parte central na cor dourada circundado por um anel na cor azul com largura de 5mm (cinco milímetros) contendo 5 (cinco) estrelas sobreposta nas laterais direita e esquerda e na parte superior em alto relevo a inscrição “A SALVAGUARDA DO IGUAÇU”, na parte central, a imagem do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União na data da sua criação ocorrida em 05 de setembro de 1969, contendo abaixo uma viatura e seu efetivo desta mesma data e acima a inscrição do município “Porto União” com uma rosa dos ventos entre as duas palavras simbolizando a organização de bombeiro localizada na região mais setentrional do Estado;

c) sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

d) fita: em gorgorão, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, 40 mm (quarenta milímetros) de altura, em 3 (três) colunas intercaladas nas cores: a) duas colunas em amarelo





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE

nas duas extremidades, medindo 7 mm (sete milímetros) de largura cada coluna; b) uma coluna central na cor vermelha, medindo 21 mm (vinte e um milímetros) de largura da coluna; e

e) passador: peça retangular do mesmo metal da medalha, disposto em tinta resinada nas cores dourada, dando continuidade às cores da coluna da fita;

II - barreta: peça retangular confeccionada com o mesmo metal da medalha, disposto em tinta resinada nas cores dourada, dando continuidade às cores da coluna da fita revestida pela fita da medalha, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 10 mm (dez milímetros) de altura, de uso exclusivo dos militares agraciados, nacionais ou estrangeiros;

III - boton: peça metálica redonda com 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro e 1mm (um milímetro) de espessura, preso por alfinete-presilha, saindo da parte central posterior, em sentido vertical afastado da peça de metal por 2,5 mm (dois vírgula cinco milímetros), terminando em ponta, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de tamanho, apresentando no anverso o logo referente aos "50 anos do Corpo de Bombeiros Militar na Cidade de Porto União", usado por civis e militares em trajas civis a rigor, na lapela esquerda ou sobre a barra do bolso superior esquerdo;

IV - diploma: confeccionado em papel *couchet* na cor branca, medindo 21 cm (vinte e um centímetros) de altura por 29,7 cm (vinte e nove vírgula sete centímetros) de largura, contendo no alto e à esquerda o brasão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no alto e à direita a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas e, abaixo, em preto, com letras góticas e em destaque, a palavra "Diploma", tudo seguido do texto e assinatura do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; e

V - portaria: ato administrativo por meio do qual o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar confere a Medalha, impressa preferencialmente no mesmo papel de confecção do diploma, na cor branca, medindo 29,7 cm (vinte e nove vírgula sete centímetros) de altura por 21 cm (vinte e um centímetros) de largura.

Art. 4º Os processos de indicação para a concessão da Medalha deverão ser enviados ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da concessão, que os encaminhará ao Conselho do Mérito Bombeiro Militar - CMBM, criado pelo art. 9º da Lei nº 13.385, de 22 de junho de 2005, respeitado o período estabelecido no art. 6º deste Decreto.

§ 1º Para concessão da Medalha, serão observados os seguintes critérios:

I - para os militares ativos e inativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, para militares das Forças Armadas, militares estaduais ativos e inativos de outras corporações e civis, terem indicação das seguintes autoridades:

a) Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina -





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE

CBMSC;

- b) Comandante da 3ª Região Bombeiro Militar em Chapecó – 3ªRBM;
- c) Comando do 9º Batalhão de Bombeiros Militar - 9ºBBM;
- d) Comando da 3ª Companhia de Bombeiros Militar - 3ª/9ºBBM.

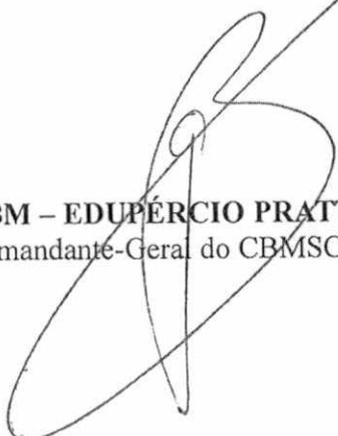
§ 2º O Conselho do Mérito Bombeiro Militar, em relação ao processo recebido, emitirá parecer a respeito da concessão ou não da Medalha encaminhando-o ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar para homologação.

Art. 5º O uso e precedência da medalha instituída por esta Portaria obedecerão ao disposto no Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 6º As medalhas serão concedidas no período compreendido entre 07 de março de 2019 a 05 de setembro de 2020

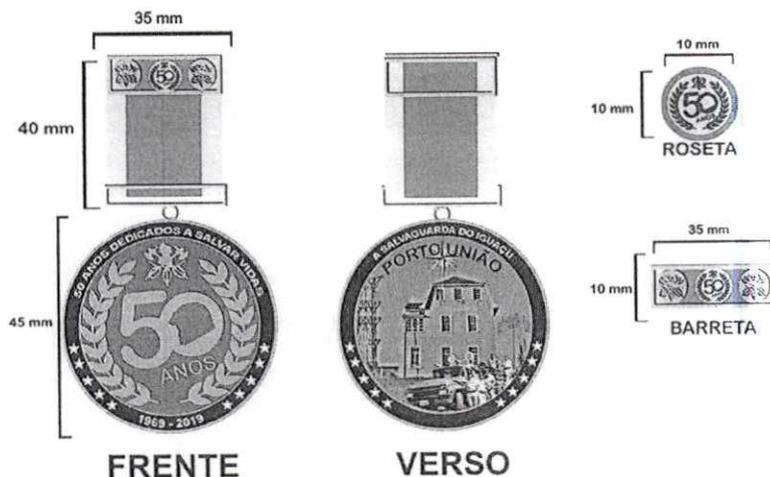
Art. 7º A entrega das medalhas será realizada em eventos promovidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Cel BM – EDUPÉRCIO PRATTS
Comandante-Geral do CBMSC



ANEXO ÚNICO



Corpo de Bombeiros Militar



Diploma

Medalha Comemorativa aos 50 anos do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de Porto União - SC, criado pelo Decreto Estadual nº ao

.....
pelo reconhecimento da sua dedicação, contribuindo para o desenvolvimento da Corporação.

Florianópolis - SC de de 2019

.....
Nome - Cel BM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar





Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União - SC, 25 de junho de 2019.

PARECER JURÍDICO 49/2019
Ofício nº 783-2019-9BBM-3CBM

*Diante do parecer jurídico
semelhante ao do Ofício de Licitação
envia-se ao departamento de licitação
para iniciar um novo edital
a fim de adquirir os produtos
solicitados pelo Comandante do
Corpo de Bombeiros no mesmo
preço.*

(Circular stamp with signature and date 25-06-19)

RELATÓRIO:

Trata-se de parecer sobre Ofício nº 783-2019-9BBM-3CBM, encaminhado a esta Municipalidade pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, 2ª RBM/9º BBM, 3ª COMPANHIA DE BOMBEIRO MILITAR, situada em Porto União.

Referido ofício trata-se de requerimento de aplicação do plano de trabalho, para que seja destinado o valor de R\$13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) para a aquisição de 200 (duzentas) medalhas comemorativas, com os recursos provenientes do Convênio nº 08/2016.

Era o indispensável a relatar.

PARECER:

Consoante se observa na documentação apresentada a essa assessoria jurídica, tem-se que referido requerimento encontra respaldo legal, uma vez que a cláusula segunda do Convênio nº 08/2016, no item 2.1.5 estabelece que os recursos serão gerenciados pelo Município de Porto União, conforme estabelecido no plano de aplicação dos recursos que será elaborado pelo Comandante da Organização do Bombeiro Militar.

O documento denominado PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS 2019 estabelece especificamente a aplicação de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) para adquirir medalha comemorativa dos 50 anos do Corpo de Bombeiro de Porto União, ou seja, subsume-se ao caso em tela.

Ex post, opina-se pelo deferimento do postulado.

É o parecer. S.M.J.

(Signature)
AMANDA TONIAL SCHROEDER
OAB/SC 53.425- OAB/PR 76.989





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª RBM / 9º BBM
3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR

*Entombrado e o dpto
fundido por ordem
se o li 06
Com o Corpole
Bombeiros Militar
18/06/19*

Ofício nº 783-2019-9BBM-3CBM

Porto União/SC, 04 de junho de 2019.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a publicação do Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação, baseando-se pelo Artigo 24, da Lei de Licitações a qual limita a compra em 10% do valor previsto na carta convite, dispensando de licitação compras e serviços diferentes de engenharia em valores de até R\$ 17.600,00.

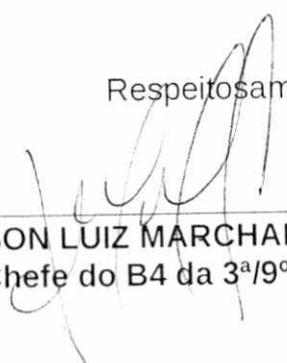
Solicitamos a aquisição de 200 (duzentas) medalhas comemorativas dos 50 anos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina na cidade de Porto União, conforme Portaria nº116, de 14 de março de 2019, conforme tomada de preços o menor orçamento se dá no valor de R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).

Informo ainda que esta comenda será concedida pelo comandante geral do corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina a militares ativos e inativos do Corpo de bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, militares das forças armadas, militares estaduais ativos e inativos de outras corporações e civis.

Encaminho anexo três orçamentos distintos.

Aproveito a oportunidade para externar os mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



JEFERSON LUIZ MARCHAK- 3º Sgt BM
Chefe do B4 da 3ª/9º BBM

Ao Excelentíssimo Senhor
PERCY STORCK
DD Prefeito Municipal
Porto União - SC



*Recebido
04/06/19
17:30 H2*

Orçamento

São José, 3 de JUNHO 2019

Prefeitura / Corpo de Bombeiros Militar

A/C SGT

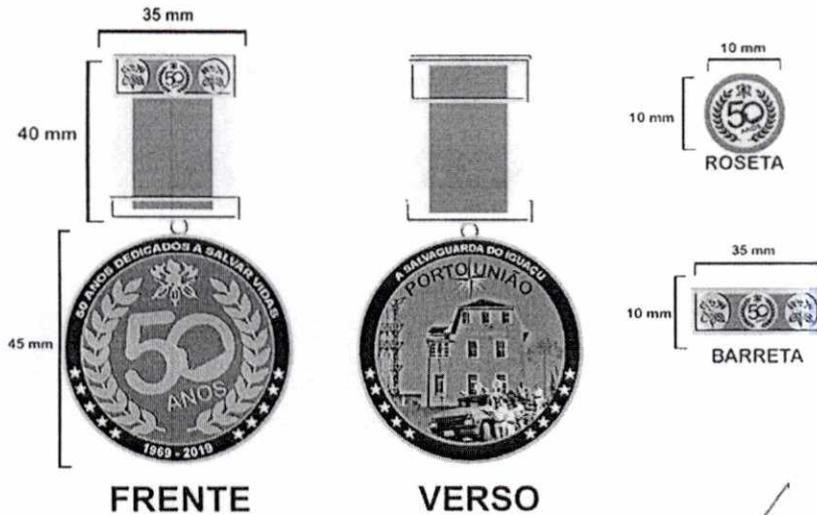
Segue orçamento

Medalha Comemorativa dos 50 anos do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União,
S/ ESTOJO
nstituída pela Portaria NR 116 de 14 de março de 2019.

Qtd 01 Valor R\$ 80,00

Qtd 200 Valor TOTAL 16.000,0

Pagamento 30 dias
Entrega 60 dias



V. Ronaldo
Vinicius Ronaldo de Souza
vinicius@artemaxima.com.br
48 3247-0157
FLS. 016
Comissão de Licitação

Arte Máxima Ind e Com Ltda
Rua Luiz Fagundes, 1222 Picadas do Sul - São José - SC 88 106 000
Cnpj 02.884.117/0001-00 IE 253.836.204
Banco do Brasil Ag 3013-9 C/C 20700-4

ARTEMÁXIMA
nos mínimos detalhes

OLIVEIRA METAIS

Placas e Medalhas

DATA: 23/05/2019

CLIENTE: Prefeitura / Corpo de Bombeiros Militar

Quantidade	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
200	Medalha Comemorativa dos 50 anos do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União, instituída pela Portaria NR 116 de 14 de março de 2019.	67,00	R\$ 13.400,00

Valor total 13.400,00

Forma de pagamento: avista

Frete: incluso.

Prazo de entrega: 20 a 30 dias dias para entrega (a partir da data de confirmação) .

Passar autorização via email ou fax para confecção.

01.915.724/0001-28

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL

RUA BERNARDINO LATAURO 117
ORLEANS

CEP 82310-380 - CURITIBA - PR

Rua Bernardino latauro, 517 . Orleans . Cep 82310-380 . Curitiba . PR

CNPJ 01.915.724/0001-28 – Ins Est 904.64700-41

Fone/fax: (41) 3374-1412. 8507 8556 E-mail: Contato@oliveirametais.com.br

www.oliveirametais.com.br



RAZÃO SOCIAL: MONUMENTAL IND. E COM. DE TROFEUS LTDA - ME

CNPJ Nº.: 02.313.167/0001-38

ENDEREÇO: RUA 14 DE AGOSTO, 560 E, BAIRRO MARIA GORETTI

CIDADE: CHAPECÓ ESTADO: SANTA CATARINA CEP 89801-412

FONE DA EMPRESA: 49 3323-7356

ORÇAMENTO

27/05/2019

200 - Medalhas comemorativas dos 50 anos de corpo de bombeiros militar de Porto União, instituída pela portaria NR 116 de 14 de março de 2019

Valor unit: R\$ 79,00

Valor total: R\$ 15.800,00

- Pagamento - Avista
- prazo de entrega 30 dias.
- frete por conta do cliente

MARLON RAMOS

VENDEDOR

02.313.167/0001-38
MONUMENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE TROFEUS LTDA - ME
RUA 14 DE AGOSTO, 560-E
B. MARIA GORETTI - CEP 89 801-412
CHAPECÓ - SC





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 116, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 18 da Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Comemorativa dos 50 Anos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina na Cidade de Porto União, destinada a distinguir pessoas físicas e jurídicas, civis e militares que, no exercício de suas atividades, por sua dedicação e capacidade profissional, tenham se destacado na realização de ações de reais benefícios para o desenvolvimento da Corporação, constituindo-se em merecedores de reconhecimento público.

Art. 2º A Comenda será concedida pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, a beneficiários indicados e aprovados em conformidade com o art. 4º e nas datas autorizadas no art. 6º desta Portaria.

Art. 3º A Comenda constante no Anexo Único desta Portaria constitui-se em:

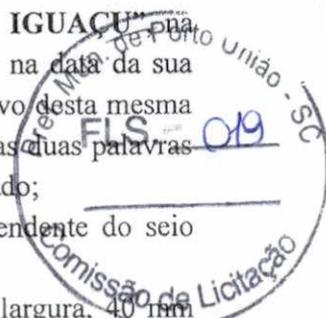
I - venera: peça metálica, redonda, na cor dourada, com diâmetro de 45 mm (quarenta e cinco milímetros), com as seguintes características:

a) anverso: formado por uma parte central na cor dourada circundado por um anel na cor azul com largura de 5mm (cinco milímetros) contendo 5 (cinco) estrelas sobreposta nas laterais direita e esquerda e na parte superior em alto relevo a inscrição “**50 ANOS DEDICADOS A SALVAR VIDAS**”, abaixo a inscrição “**1969 – 2019**”; na parte central, em alto relevo, ladeados por louros, a inscrição do número cinquenta “**50**” com o número zero vazado com a sombra de um capacete de bombeiros, sobre este ainda em alto relevo o distintivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

b) verso: formado por uma parte central na cor dourada circundado por um anel na cor azul com largura de 5mm (cinco milímetros) contendo 5 (cinco) estrelas sobreposta nas laterais direita e esquerda e na parte superior em alto relevo a inscrição “**A SALVAGUARDA DO IGUAÇU**” na parte central, a imagem do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União na data da sua criação ocorrida em 05 de setembro de 1969, contendo abaixo uma viatura e seu efetivo desta mesma data e acima a inscrição do município “Porto União” com uma rosa dos ventos entre as duas palavras simbolizando a organização de bombeiro localizada na região mais setentrional do Estado;

c) sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

d) fita: em gorgorão, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, 40 mm (quarenta milímetros) de altura, em 3 (três) colunas intercaladas nas cores: a) duas colunas em amarelo





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE

nas duas extremidades, medindo 7 mm (sete milímetros) de largura cada coluna; b) uma coluna central na cor vermelha, medindo 21 mm (vinte e um milímetros) de largura da coluna; e

e) passador: peça retangular do mesmo metal da medalha, disposto em tinta resinada nas cores dourada, dando continuidade às cores da coluna da fita;

II - barreta: peça retangular confeccionada com o mesmo metal da medalha, disposto em tinta resinada nas cores dourada, dando continuidade às cores da coluna da fita revestida pela fita da medalha, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 10 mm (dez milímetros) de altura, de uso exclusivo dos militares agraciados, nacionais ou estrangeiros;

III - boton: peça metálica redonda com 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro e 1mm (um milímetro) de espessura, preso por alfinete-presilha, saindo da parte central posterior, em sentido vertical afastado da peça de metal por 2,5 mm (dois vírgula cinco milímetros), terminando em ponta, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de tamanho, apresentando no anverso o logo referente aos "50 anos do Corpo de Bombeiros Militar na Cidade de Porto União", usado por civis e militares em trajes civis a rigor, na lapela esquerda ou sobre a barra do bolso superior esquerdo;

IV - diploma: confeccionado em papel *couchet* na cor branca, medindo 21 cm (vinte e um centímetros) de altura por 29,7 cm (vinte e nove vírgula sete centímetros) de largura, contendo no alto e à esquerda o brasão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no alto e à direita a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas e, abaixo, em preto, com letras góticas e em destaque, a palavra "Diploma", tudo seguido do texto e assinatura do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; e

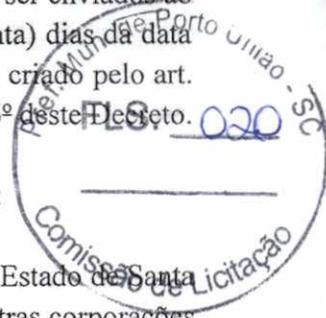
V - portaria: ato administrativo por meio do qual o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar confere a Medalha, impressa preferencialmente no mesmo papel de confecção do diploma, na cor branca, medindo 29,7 cm (vinte e nove vírgula sete centímetros) de altura por 21 cm (vinte e um centímetros) de largura.

Art. 4º Os processos de indicação para a concessão da Medalha deverão ser enviados ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da concessão, que os encaminhará ao Conselho do Mérito Bombeiro Militar - CMBM, criado pelo art. 9º da Lei nº 13.385, de 22 de junho de 2005, respeitado o período estabelecido no art. 6º deste Decreto.

§ 1º Para concessão da Medalha, serão observados os seguintes critérios:

I - para os militares ativos e inativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, para militares das Forças Armadas, militares estaduais ativos e inativos de outras corporações e civis, terem indicação das seguintes autoridades:

a) Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina -





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE

CBMSC;

- b) Comandante da 3ª Região Bombeiro Militar em Chapecó – 3ªRBM;
- c) Comando do 9º Batalhão de Bombeiros Militar - 9ºBBM;
- d) Comando da 3ª Companhia de Bombeiros Militar - 3ª/9ºBBM.

§ 2º O Conselho do Mérito Bombeiro Militar, em relação ao processo recebido, emitirá parecer a respeito da concessão ou não da Medalha encaminhando-o ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar para homologação.

Art. 5º O uso e precedência da medalha instituída por esta Portaria obedecerão ao disposto no Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 6º As medalhas serão concedidas no período compreendido entre 07 de março de 2019 a 05 de setembro de 2020

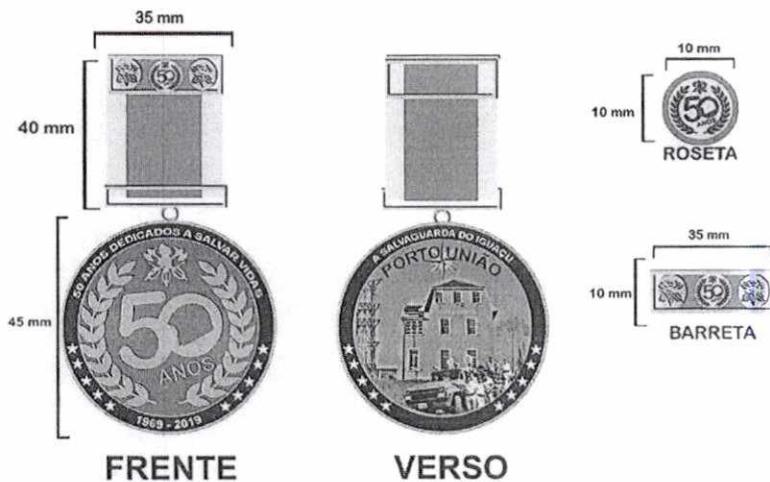
Art. 7º A entrega das medalhas será realizada em eventos promovidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Cel BM – EDUPÉRCIO PRATTS
Comandante-Geral do CBMSC



ANEXO ÚNICO



Corpo de Bombeiros Militar

Diploma



Medalha Comemorativa aos 50 anos do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de Porto União - SC, criado pelo Decreto Estadual nº ao

.....
pelo reconhecimento da sua dedicação, contribuindo para o desenvolvimento da Corporação.

Florianópolis - SC de de de 2019

.....
Nome - Cel BM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar





ANEXO ÚNICO



Corpo de Bombeiros Militar



Diploma



Medalha Comemorativa aos 50 anos do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de Porto União - SC, criado pelo Decreto Estadual nº ao

..... pelo reconhecimento da sua dedicação, contribuindo para o desenvolvimento da Corporação.

Florianópolis - SC de de 2018.

Nome - Cel BM Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar



**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

CONVÊNIO Nº 008/2016

ESTADO CONVENIO Nº _____

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar e o Município de Porto União – SC, para a execução dos serviços de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e outros de competência do Corpo de Bombeiros Militar, previstos no Artigo 108 da Constituição Estadual.

Por este instrumento, de um lado, o **Estado de Santa Catarina**, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, nº 381 – Centro – Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Comandante Geral, Coronel **BM ONIR MOCELLIN**, portador do CPF nº 525.770.589-34, e o **Município de Porto União**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANIZIO DE SOUZA**, portador do RG nº 325.323 – SSP/SC e CPF nº 180.245.569-87, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.427, de 30 de novembro de 2016, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente Convênio tem por objeto estabelecer as relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de Porto União – SC, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Artigo 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

2.1. DO CONVENENTE:

2.1.1. Exigir que para a edificação de obras novas ou alterações das existentes, ~~excluídas~~ as residenciais unifamiliares, que dependam da instalação de sistemas de segurança, o processo seja instruído com a prova de aceitação pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

2.1.2. Incentivar a participação da comunidade na organização da Defesa Civil e na segurança contra incêndios e outros sinistros.

2.1.3. Colocar à disposição da Organização de Bombeiro Militar a cuja circunscrição pertence o



Município, instalação física mobiliada e equipada para utilização pelos Bombeiros Militares.

2.1.4. Repassar diretamente à conta PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR o valor arrecadado com as **taxas previstas** no Anexo IV, Tabela VII, da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, cobradas no Município, com base no § 4º, do Artigo 3º, da Lei nº 7.541/88, com redação dada pela Lei nº 13.248/04.

2.1.5. Gerir os recursos da conta convênio, **aplicando-os exclusivamente no investimento e custeio do serviço de bombeiros, conforme estabelecer o plano de aplicação dos recursos elaborado pelo Comandante da Organização de Bombeiro Militar.**

2.1.6. Ceder, para uso da Organização de Bombeiro Militar sediada no Município, os equipamentos permanentes adquiridos com recursos da conta convênio.

2.1.7. Depositar em conta específica o valor arrecadado com a alienação de bens adquiridos com recursos dessa fonte quando considerados inservíveis.

2.1.8. Conceder licença para construção, habite-se ou alvará de funcionamento, somente com prova de aprovação prévia dos sistemas de prevenção contra sinistros pelo Corpo de Bombeiros Militar.

2.1.9. Repassar mensalmente para a conta PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), **para investimento em equipamentos e materiais e despesas de custeio da Organização de Bombeiro Militar.**

2.1.10. Colocar à disposição da Organização de Bombeiro Militar sediada no Município funcionários municipais efetivos, com capacitação em cursos ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar.

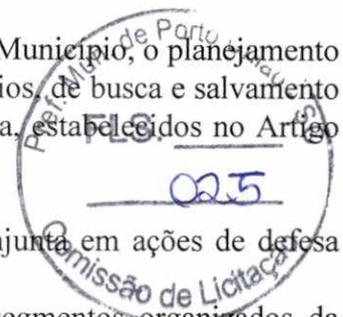
2.2. DO CONCEDENTE:

2.2.1. Repassar ao Município de Porto União – SC a capacidade tributária ativa para cobrança administrativa e judicial, gestão e uso pleno dos recursos provenientes das taxas estaduais previstas no Artigo 18 e anexo IV, tabela VII, da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, com redação dada pela Lei nº 13.248/04 e alterações posteriores, cujo fato gerador tenha ocorrido nos limites territoriais deste Município.

2.2.2. Realizar através da Organização de Bombeiro Militar com sede no Município, o planejamento e coordenação da execução do serviço de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento de vidas e de proteção de bens materiais e sinistros de qualquer natureza, estabelecidos no Artigo 108 da Constituição Estadual.

2.2.3. Capacitar funcionários municipais e voluntários para atuação conjunta em ações de defesa civil.

2.2.4. Incentivar a integração das brigadas industriais de incêndio e segmentos organizados da comunidade local, visando estruturar respostas de reação a eventuais sinistros de forma pronta e organizada.



2.2.5. Assessorar o Poder Público Municipal nos assuntos ligados à Defesa Civil e à segurança contra incêndios.

2.2.6. Fornecer as especificações técnicas para as aquisições de equipamentos realizadas pela administração municipal com recursos do presente convênio.

2.2.7. Encaminhar os pedidos sempre que necessário e quando houver recursos financeiros disponíveis na conta convênio, para pagamento de despesas de custeio e/ou investimento da fração do Corpo de Bombeiros Militar sediado no Município.

2.2.8. Zelar pelo perfeito uso, conservação e manutenção dos equipamentos adquiridos pelo município e colocados à disposição do Corpo de Bombeiros Militar.

2.2.9. Restituir o material permanente ao Município, que o Corpo de Bombeiros Militar recebeu para uso no atendimento da comunidade quando estiver inservível para uso, para fins de baixa do patrimônio.

2.2.10. Elaborar o plano de aplicação anual dos recursos financeiros da conta convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Taxas

3.1. Por meio do presente Convênio, o CONVENIENTE, com fundamento no Artigo 7º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e no § 1º do Artigo 18 da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.248, de 29 de dezembro de 2004, fará o lançamento e arrecadação da Taxa de Prevenção Contra Sinistros – TPCS, prevista no Anexo IV, Tabela VII, da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, atualizada pela Lei nº 14.957, de 25 de novembro de 2009 ou por alterações posteriores.

3.2. As receitas arrecadadas por força do contido nesta cláusula serão integralmente depositadas em conta bancária especial denominada PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, a qual será movimentada pelo Prefeito Municipal, a quem competirá a prestação de contas aos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotação orçamentária específica, consignada no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Porto União, nos seguintes elementos de despesa:

ÓRGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	2116 – Convênio Bombeiro Militar
MODALIDADE	3390 – 100 Aplicações Diretas
MODALIDADE	4490 – 100 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – Da Execução

São executores do presente Convênio: como representante do Município o Prefeito Municipal ou



quem por ele for designado e pelo Estado, o Comandante Geral do CBMSC ou quem por ele for designado.

CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação

Este Termo de Convênio reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no Artigo 241 da Constituição Federal; Inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988 e suas alterações; Inciso IV do artigo 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007; Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, e alterações; Inciso IX do Artigo 7º do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008; Portaria nº 2.399/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e na Lei Municipal nº 4.427, de 30 de novembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo e Vigência

O presente Convênio terá validade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser aditado ou rescindido, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, neste caso independente da interpelação judicial, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer controvérsias do presente Convênio, renunciando as partes de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E, por assim estarem justos e acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), _____ de _____ de 2016.

CORONEL BM – ONIR MOCELLIN
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros
Militar do Estado de Santa Catarina

ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal



TESTEMUNHAS:

1.Nome: Marcos Luciano Colla
CPF nº 925.582.919-04

2.Nome: Paulo Rubens Buch
CPF nº 485.157.019-87

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS 2019

CONVÊNIO



PORTO UNIÃO - SC

Comissão de Licitação
 Prefeitura Municipal de Porto União - RS
 FLS. 009

Fonte Pagadora	Qtd Adquirida	Objeto Genérico	Objeto Específico	Classific.	Beneficiário	Forma de Aquisição	Responsável	Previsão (apenas Município)		Executado (apenas Município)	
								Valor Unit	Valor Total (automático)	Valor Unit	Valor Total (automático)
								Mês	Mês	Mês	Mês
SUBTOTAL TOTAL								RS 522.485,03	RS 522.485,03	RS 0,00	RS 0,00
Estado	570	33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Diesel S-10	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	3,50	1.995,00	Jan	0,00
Estado	400	33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Gasolina	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	4,00	1.600,00	Jan	0,00
Município	1	33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Óleos lubrificantes	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	200,00	200,00	Jan	0,00
Estado	1	33.90.30 - gêneros de alimentação	gêneros alimentícios	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	7.500,00	7.500,00	Jan	0,00
Município	1	33.90.39 - manutenção e conservação de veículos	Manutenção	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	3.000,00	3.000,00	Jan	0,00
Município	1	33.90.47 - taxas	Coleta de lixo	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	100,00	100,00	Jan	0,00
Município	1	44.90.51 - obras e edificações públicas	Reforma da fachada	Investimento	Administrativo	Pregão	Sgt Jeferson	18.500,00	18.500,00	Jan	0,00
Município	1	33.90.30 - GLP (gás e outros materiais engratados)	GLP	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	300,00	300,00	Jan	0,00
Município	1	44.90.52 - veículos de tração mecânica	Veículo Furgão (ASU)	Investimento	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	230.000,00	230.000,00	Jan	0,00
Município	1	33.90.39 - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Contrato Sebrae	Custeio	SAT	Aquisição Direta	Sgt Jeferson	9.000,00	9.000,00	Jan	0,00
Município	1	44.90.52 - equipamentos de processamento de dados	Notebook	Investimento	Administrativo	Pregão	Sgt Jeferson	3.900,00	3.900,00	Abri	0,00
Município	1	44.90.52 - equipamentos de mergulho e salvamento	Equipamento de mergulho	Investimento	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	3.000,00	3.000,00	Out	0,00
Município	1	33.90.39 - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Manutenção Equipamentos	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	500,00	500,00	Jan	0,00
Município	1	33.90.30 - material de manobra e patrulhamento	Triângulo de salvamento e triplé de resgate	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	6.000,00	6.000,00	Abri	0,00
Município	5	44.90.52 - equipamentos de proteção, segurança e socorro	Aquisição de capacetes	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	2.000,00	10.000,00	Jan	0,00
Município	1	44.90.51 - ampliação de obras e edificações públicas	Melhorias das instalações (acessibilidade)	Investimento	Administrativo	Pregão	Sgt Jeferson	10.000,00	10.000,00	Jan	0,00
Município	13	44.90.52 - equipamentos de proteção, segurança e socorro	EPI Combate a Incêndio	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	5.000,00	65.000,00	Abri	0,00
Município	6	44.90.52 - equipamentos de proteção, segurança e socorro	EPI Combate a Incêndio Florestal	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	1.000,00	6.000,00	Fev	0,00
Município	570	33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Diesel S-10	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	3,50	1.995,00	Fev	0,00
Município	400	33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Gasolina	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	4,00	1.600,00	Fev	0,00
Município	1	33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Óleos lubrificantes	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	200,00	200,00	Fev	0,00
Município	1	33.90.30 - gêneros de alimentação	gêneros alimentícios	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	7.500,00	7.500,00	Fev	0,00
Município	1	33.90.39 - manutenção e conservação de veículos	Manutenção	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	1.500,00	1.500,00	Fev	0,00
Município	1	44.90.51 - ampliação de obras e edificações públicas	Instalação de portas alumânizadas	Investimento	Administrativo	Pregão	Sgt Jeferson	40.000,00	40.000,00	Fev	0,00
Município	1	33.90.47 - taxas	Coleta de lixo	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	100,00	100,00	Fev	0,00
Município	1	33.90.30 - GLP (gás e outros materiais engratados)	GLP	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	300,00	300,00	Fev	0,00
Município	1	33.90.39 - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Manutenção Equipamentos	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	1.000,00	1.000,00	Fev	0,00
Município	1	33.90.30 - material de expediente pessoa jurídica	Material Expediente	Custeio	Administrativo	Pregão	Sgt Jeferson	600,00	600,00	Fev	0,00
Município	1	33.90.39 - outros serviços de terceiros - bens imóveis	Confeção de certificados	Custeio	Administrativo	Pregão	Sgt Jeferson	1.000,00	1.000,00	Fev	0,00
Município	1	33.90.30 - material para manutenção de bens imóveis	Equipamentos para manutenção predial	Custeio	Administrativo	Pregão	Sgt Jeferson	590,03	590,03	Fev	0,00
Estado	570	33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Diesel S-10	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	3,50	1.995,00	Mar	0,00
Estado	400	33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Gasolina	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	4,00	1.600,00	Mar	0,00
Município	1	33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Óleos lubrificantes	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	200,00	200,00	Mar	0,00
Estado	1	33.90.30 - gêneros de alimentação	gêneros alimentícios	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	7.500,00	7.500,00	Mar	0,00



Fonte Pagadora	Qtd Prevista	Qtd Adquirida	Objeto Genérico	Objeto Específico	Classific.	Beneficiário	Forma de Aquisição	Responsável	Status	Mês	Valor Unit	Valor Total (automático)
Município	1		33.90.39 - manutenção e conservação de veículos	Manutenção	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Mar	1.500,00	1.500,00
Município	1		33.90.47 - taxas	Coleta de lixo	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Mar	100,00	100,00
Município	1		44.90.52 - equipamentos para áudio, vídeo e foto	Comunicação Digital	Investimento	Administrativo	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Jul	15.000,00	15.000,00
Município	1		33.90.30 - GLP (gás e outros materiais engarrafados)	GLP	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Mar	300,00	300,00
Município	1		33.90.39 - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Manutenção Equipamentos	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Mar	500,00	500,00
Município	1		33.90.30 - material de expediente	Material Expediente	Custeio	Administrativo	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Mar	300,00	300,00
Município	1		33.90.30 - material para manutenção de bens imóveis	Equipamentos para manutenção predial	Custeio	Administrativo	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Mar	500,00	500,00
Estado	570		33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Diesel S-10	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Abr	3,50	1.995,00
Estado	400		33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Gasolina	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Abr	4,00	1.600,00
Município	1		33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Óleos lubrificantes	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Abr	200,00	200,00
Estado	1		33.90.39 - gêneros de alimentação	gêneros alimentícios	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Abr	7.500,00	7.500,00
Município	1		33.90.39 - manutenção e conservação de veículos	Manutenção	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Abr	1.500,00	1.500,00
Município	1		33.90.47 - taxas	Coleta de lixo	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Abr	100,00	100,00
Município	1		33.90.30 - GLP (gás e outros materiais engarrafados)	GLP	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Abr	300,00	300,00
Município	1		33.90.39 - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Manutenção Equipamentos	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Abr	500,00	500,00
Município	1		44.90.52 - máquinas, utensílios e equipamentos diversos	Micro ondas	Investimento	Administrativo	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Out	500,00	500,00
Município	1		33.90.30 - material de expediente	Material Expediente	Custeio	Administrativo	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Abr	300,00	300,00
Município	1		33.90.30 - material para manutenção de bens imóveis	Equipamentos para manutenção predial	Custeio	Administrativo	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Abr	500,00	500,00
Estado	570		33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Diesel S-10	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Maio	3,50	1.995,00
Estado	400		33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Gasolina	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Maio	4,00	1.600,00
Município	1		33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Óleos lubrificantes	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Maio	200,00	200,00
Estado	1		33.90.30 - gêneros de alimentação	gêneros alimentícios	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Maio	7.500,00	7.500,00
Município	1		33.90.39 - manutenção e conservação de veículos	Manutenção	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Maio	1.500,00	1.500,00
Município	1		33.90.47 - taxas	Coleta de lixo	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Maio	100,00	100,00
Município	1		33.90.30 - GLP (gás e outros materiais engarrafados)	GLP	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Maio	300,00	300,00
Município	1		33.90.39 - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Manutenção Equipamentos	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Maio	500,00	500,00
Município	1		33.90.30 - material de expediente	Material Expediente	Custeio	Administrativo	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Maio	300,00	300,00
Município	1		33.90.30 - material para manutenção de bens imóveis	Equipamentos para manutenção predial	Custeio	Administrativo	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Maio	500,00	500,00
Estado	570		33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Diesel S-10	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Jun	3,50	1.995,00
Estado	400		33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Gasolina	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Jun	4,00	1.600,00
Município	1		33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Óleos lubrificantes	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Jun	200,00	200,00
Estado	1		33.90.30 - gêneros de alimentação	gêneros alimentícios	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Jun	7.500,00	7.500,00
Município	1		33.90.39 - manutenção e conservação de veículos	Manutenção	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Jun	500,00	500,00
Município	1		33.90.47 - taxas	Coleta de lixo	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Jun	100,00	100,00
Município	1		33.90.30 - GLP (gás e outros materiais engarrafados)	GLP	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Jun	300,00	300,00
Município	1		33.90.39 - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Manutenção Equipamentos	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Jun	500,00	500,00
Município	1		33.90.30 - material de expediente	Material Expediente	Custeio	Administrativo	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Jun	300,00	300,00
Município	1		33.90.30 - material para manutenção de bens imóveis	Equipamentos para manutenção predial	Custeio	Administrativo	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Jun	500,00	500,00



Fonte Pagadora	Qtd Prevista	Qtd Adquirida	Objeto Genérico	Objeto Específico	Classific.	Beneficiário	Forma de Aquisição	Responsável	Status	Mês	Valor Unit	Valor Total (automático)	Mês	Valor Unit	Valor Total (automático)
Estado	570		33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Diesel S-10	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Jul	3,50	1.995,00	Jul	3,50	1.995,00
Estado	400		33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Gasolina	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Jul	4,00	1.600,00	Jul	4,00	1.600,00
Estado	1		33.90.30 - gêneros de alimentação	gêneros alimentícios	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Jul	7.500,00	7.500,00	Jul	7.500,00	7.500,00
Município	1		33.90.39 - manutenção e conservação de veículos	Manutenção	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Jul	1.500,00	1.500,00	Jul	1.500,00	1.500,00
Município	1		33.90.47 - taxas	Coleta de lixo	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Jul	100,00	100,00	Jul	100,00	100,00
Município	1		33.90.30 - GLP (gás e outros materiais engraxados)	GLP	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Jul	300,00	300,00	Jul	300,00	300,00
Município	1		33.90.39 - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Manutenção Equipamentos	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Jul	500,00	500,00	Jul	500,00	500,00
Município	1		33.90.30 - material de expediente	Material Expediente	Custeio	Administrativo	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Jul	300,00	300,00	Jul	300,00	300,00
Município	1		33.90.30 - material para manutenção de bens imóveis	Equipamentos para manutenção predial	Custeio	Administrativo	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Jul	500,00	500,00	Jul	500,00	500,00
Estado	570		33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Diesel S-10	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Ago	3,50	1.995,00	Ago	3,50	1.995,00
Estado	400		33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Gasolina	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Ago	4,00	1.600,00	Ago	4,00	1.600,00
Município	1		33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Óleos lubrificantes	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Ago	200,00	200,00	Ago	200,00	200,00
Estado	1		33.90.30 - gêneros de alimentação	gêneros alimentícios	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Ago	7.500,00	7.500,00	Ago	7.500,00	7.500,00
Município	1		33.90.39 - manutenção e conservação de veículos	Manutenção	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Ago	1.500,00	1.500,00	Ago	1.500,00	1.500,00
Município	1		33.90.47 - taxas	Coleta de lixo	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Ago	100,00	100,00	Ago	100,00	100,00
Município	1		33.90.30 - GLP (gás e outros materiais engraxados)	GLP	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Ago	300,00	300,00	Ago	300,00	300,00
Município	1		33.90.39 - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Manutenção Equipamentos	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Ago	500,00	500,00	Ago	500,00	500,00
Município	1		33.90.30 - material de expediente	Material Expediente	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Ago	300,00	300,00	Ago	300,00	300,00
Município	1		33.90.30 - material para manutenção de bens imóveis	Equipamentos para manutenção predial	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Ago	500,00	500,00	Ago	500,00	500,00
Município	1		44.90.52 - equipamentos de proteção, segurança e socorro	Conjunto Combate Incêndio	Investimento	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Ago	20.000,00	20.000,00	Ago	20.000,00	20.000,00
Estado	570		33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Diesel S-10	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Set	3,50	1.995,00	Set	3,50	1.995,00
Estado	400		33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Gasolina	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Set	4,00	1.600,00	Set	4,00	1.600,00
Município	200		33.90.31 - premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	Medalha Comemorativa dos 50 anos do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União	Custeio	Administrativo	Aquisição Direta	Sgt. Jefferson	Previsto	Set	70,00	14.000,00	Set	70,00	14.000,00
Município	1		33.90.30 - material hospitalar	Material APH	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Set	15.000,00	15.000,00	Set	15.000,00	15.000,00
Estado	1		33.90.30 - gêneros de alimentação	gêneros alimentícios	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Set	7.500,00	7.500,00	Set	7.500,00	7.500,00
Município	1		33.90.39 - manutenção e conservação de veículos	Manutenção	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Set	500,00	500,00	Set	500,00	500,00
Município	1		33.90.47 - taxas	Coleta de lixo	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Set	100,00	100,00	Set	100,00	100,00
Município	1		33.90.30 - GLP (gás e outros materiais engraxados)	GLP	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Set	300,00	300,00	Set	300,00	300,00
Município	1		33.90.39 - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Manutenção Equipamentos	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Set	500,00	500,00	Set	500,00	500,00
Município	1		33.90.30 - material de expediente	Material Expediente	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Set	300,00	300,00	Set	300,00	300,00
Município	1		33.90.30 - material para manutenção de bens imóveis	Equipamentos para manutenção predial	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Set	500,00	500,00	Set	500,00	500,00
Estado	570		33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Diesel S-10	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Out	3,50	1.995,00	Out	3,50	1.995,00
Estado	400		33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Gasolina	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Out	4,00	1.600,00	Out	4,00	1.600,00
Município	1		33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Óleos lubrificantes	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Out	200,00	200,00	Out	200,00	200,00
Estado	1		33.90.30 - gêneros de alimentação	gêneros alimentícios	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Out	7.500,00	7.500,00	Out	7.500,00	7.500,00
Município	1		33.90.39 - manutenção e conservação de veículos	Manutenção	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Out	1.500,00	1.500,00	Out	1.500,00	1.500,00
Município	1		33.90.47 - taxas	Coleta de lixo	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Out	100,00	100,00	Out	100,00	100,00
Município	1		33.90.30 - GLP (gás e outros materiais engraxados)	GLP	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt. Jefferson	Previsto	Out	300,00	300,00	Out	300,00	300,00



Fonte Pagadora	Qtd Prevista	Qtd Adquirida	Objeto Genérico	Objeto Específico	Classific.	Beneficiário	Forma de Aquisição	Responsável	Status	Mês	Valor Unit	Valor Total (automático)	Mês	Valor Unit	Valor Total (automático)
Município	1		33.90.39 - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Manutenção Equipamentos	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	Previsto	Out	500,00	500,00	Out		0,00
Município	1		33.90.30 - material de expediente	Material Expediente	Custeio	Administrativo	Pregão	Sgt Jeferson	Previsto	Out	300,00	300,00	Out		0,00
Município	1		33.90.30 - material para manutenção de bens imóveis	Equipamentos para manutenção predial	Custeio	Administrativo	Pregão	Sgt Jeferson	Previsto	Out	500,00	500,00	Out		0,00
Estado	570		33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Diesel S-10	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	Previsto	Nov	3,50	1.995,00	Nov		0,00
Estado	400		33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Gasolina	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	Previsto	Nov	4,00	1.600,00	Nov		0,00
Município	1		33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Óleos lubrificantes	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	Previsto	Nov	200,00	200,00	Nov		0,00
Estado	1		33.90.30 - gêneros de alimentação	gêneros alimentícios	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	Previsto	Nov	7.500,00	7.500,00	Nov		0,00
Município	1		33.90.39 - manutenção e conservação de veículos	Manutenção	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	Previsto	Nov	1.500,00	1.500,00	Nov		0,00
Município	1		33.90.47 - taxas	Coleta de lixo	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	Previsto	Nov	100,00	100,00	Nov		0,00
Município	1		33.90.30 - GLP (gás e outros materiais engarrafados)	GLP	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	Previsto	Nov	300,00	300,00	Nov		0,00
Município	1		33.90.39 - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Manutenção Equipamentos	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	Previsto	Nov	500,00	500,00	Nov		0,00
Município	1		33.90.30 - material de expediente	Material Expediente	Custeio	Administrativo	Pregão	Sgt Jeferson	Previsto	Nov	300,00	300,00	Nov		0,00
Município	1		33.90.30 - material para manutenção de bens imóveis	Equipamentos para manutenção predial	Custeio	Administrativo	Pregão	Sgt Jeferson	Previsto	Nov	500,00	500,00	Nov		0,00
Estado	570		33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Diesel S-10	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	Previsto	Dez	3,50	1.995,00	Dez		0,00
Estado	400		33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Gasolina	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	Previsto	Dez	4,00	1.600,00	Dez		0,00
Município	1		33.90.30 - combustíveis e lubrificantes automotivos	Óleos lubrificantes	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	Previsto	Dez	200,00	200,00	Dez		0,00
Estado	1		33.90.30 - gêneros de alimentação	gêneros alimentícios	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	Previsto	Dez	7.500,00	7.500,00	Dez		0,00
Município	1		33.90.39 - manutenção e conservação de veículos	Manutenção	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	Previsto	Dez	1.500,00	1.500,00	Dez		0,00
Município	1		33.90.47 - taxas	Coleta de lixo	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	Previsto	Dez	100,00	100,00	Dez		0,00
Município	1		33.90.30 - GLP (gás e outros materiais engarrafados)	GLP	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	Previsto	Dez	300,00	300,00	Dez		0,00
Município	1		33.90.39 - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Manutenção Equipamentos	Custeio	Guarnição	Pregão	Sgt Jeferson	Previsto	Dez	500,00	500,00	Dez		0,00
Município	1		33.90.30 - material de expediente	Material Expediente	Custeio	Administrativo	Pregão	Sgt Jeferson	Previsto	Dez	300,00	300,00	Dez		0,00
Município	1		33.90.39 - serviços bancários	Tarifas bancárias	Custeio	Administrativo	Aquisição Direta	Sgt Jeferson	Previsto	Dez	4.500,00	4.500,00	Dez		0,00
Município	1		33.90.30 - material para manutenção de bens imóveis	Equipamentos para manutenção predial	Custeio	Administrativo	Pregão	Sgt Jeferson	Previsto	Dez	500,00	500,00	Dez		0,00

ORÇAMENTO 2019

AQUISIÇÃO MEDALHAS

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE 0210 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

ATIVIDADE 2116 CONVENIO BOMBEIRO MILITAR

modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD. 112

13.400,00

COMPLEM. 33903299 Outros Materiais de Distribuição Gratuita

SOMA

13.400,00

Sydol
SOFIA SYDOL ERC 014640/O

SEC.FINANÇAS

01/07/2019





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.884.117/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/12/1998

NOME EMPRESARIAL
ARTE MAXIMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.11-6-03 - Cunhagem de moedas e medalhas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R LUIZ FAGUNDES

NÚMERO
1.222

COMPLEMENTO

CEP
88.106-000

BAIRRO/DISTRITO
PICADAS DO SUL

MUNICÍPIO
SAO JOSE

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2019 às 17:14:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.915.724/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLIVEIRA METAIS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.12-4-00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-03 - Faccção de roupas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R BERNARDINO IATAURO	NÚMERO 517	COMPLEMENTO TERREO
------------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 82.310-380	BAIRRO/DISTRITO ORLEANS	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (041) 2821-547
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2019 às 17:14:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.313.167/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MONUMENTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TROFEUS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TROFEU SUL	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 32.11-6-03 - Cunhagem de moedas e medalhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 14 DE AGOSTO	NÚMERO 560-E	COMPLEMENTO
-------------------------------------	------------------------	-------------

CEP 89.801-412	BAIRRO/DISTRITO MARIA GORETTI	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3246-811
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2019 às 17:15:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

minuta

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 0/2019**
PREGÃO PRESENCIAL 0/2019**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____
E-mail: _____
Telefone: _____ **Fax:** _____ **Celular:** _____
Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações

Verificação:
minuta formalizada em ordem.
PO 04.04.18.
Juliana H. Posenatto
Pref. Municipal de Porto União - SC
FLS. 037
Departamento de Licitação
OAB/SC 22.364



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trouxer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador, deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0**/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0**/2019

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 0**/2019, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às *** horas do dia ** de ***** de 2019, iniciando-se a sessão pública as **** horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a *AQUISIÇÃO DE MEDALHAS*, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.2.5 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportuniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no *Anexo II* do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo III do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo será desclassificado.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) Citar marca do material cotado;
- g) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope nº 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.**

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

a)

* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

* de que não está suspensa ou impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública – municipal, estadual, federal -;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

* firmando Legitimidade e Autenticidade;

* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0**/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTA EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

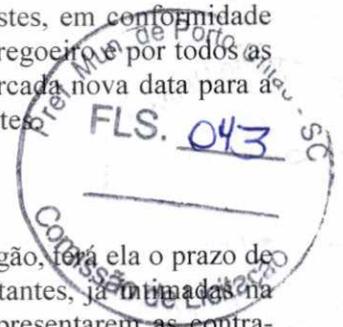
Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

09.1 – O objeto ora licitado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento da Prefeitura Municipal de Porto União, solicitado através do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

09.2 – É de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos itens na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União, sem qualquer tipo de cobrança adicional (fretes, encargos, taxas...).

09.3 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0210 – Encargos Gerais do Município
Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 112

Complemento 33903299 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, *CONFORME A NECESSIDADE* e solicitação do Departamento responsável.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato de direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

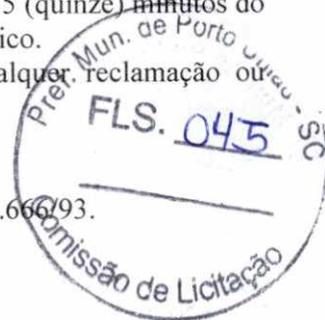
18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8. Fica a licitante ciente de que se não for possível realizar a leitura do Cd ou Pen drive, sua proposta de preços será desclassificada.

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: licitoportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

De-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC) ** de ***** de 2019.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0**/2019

PREGÃO N.º 0**/2019

ANEXO “I”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS.

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	200	Medalha Comemorativa do “50 Anos do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União”.	67,00	13.400,00
VALOR TOTAL R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).				

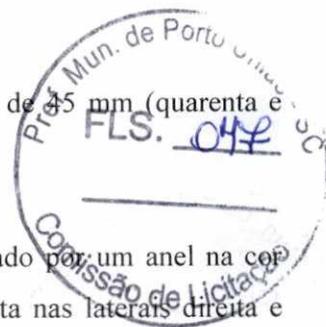
JUSTIFICATIVA – A aquisição se faz necessária para as comemorações alusivas aos “50 Anos do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União”.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO

A comenda constante neste anexo constitui-se em:

I - venera: peça metálica, redonda, na cor dourada, com diâmetro de 45 mm (quarenta e cinco milímetros), com as seguintes características:

a) anverso: formado por uma parte central na cor dourada circundado por um anel na cor azul com largura de 5mm (cinco milímetros) contendo 5 (cinco) estrelas sobreposta nas laterais direita e esquerda e na parte superior em alto relevo a inscrição “**50 ANOS DEDICADOS A SALVAR VIDAS**”, abaixo a inscrição “**1969 – 2019**”; na parte central, em alto relevo, ladeados por louros, a inscrição do número cinquenta “**50**” com o número zero vazado com a sombra de um capacete de bombeiros, sobre este ainda em alto relevo o distintivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

b) verso: formado por uma parte central na cor dourada circundado por um anel na cor azul com largura de 5mm (cinco milímetros) contendo 5 (cinco) estrelas sobreposta nas laterais direita e esquerda e na parte superior em alto relevo a inscrição “**A SALVAGUARDA DO IGUAÇU**”, na parte central, a imagem do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União na data da sua criação ocorrida em 05 de setembro de 1969, contendo abaixo uma viatura e seu efetivo desta mesma data e acima a inscrição do município “Porto União” com uma rosa dos ventos entre as duas palavras simbolizando a organização de bombeiro localizada na região mais setentrional do Estado;

c) sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

d) fita: em gorgorão, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, 40 mm (quarenta milímetros) de altura, em 3 (três) colunas intercaladas nas cores: a) duas colunas em amarelo nas duas extremidades, medindo 7 mm (sete milímetros) de largura cada coluna; b) uma coluna central na cor vermelha, medindo 21 mm (vinte e um milímetros) de largura da coluna; e

e) passador: peça retangular do mesmo metal da medalha, disposto em tinta resinada nas cores dourada, dando continuidade às cores da coluna da fita;

II - barreta: peça retangular confeccionada com o mesmo metal da medalha, disposto em tinta resinada nas cores dourada, dando continuidade às cores da coluna da fita revestida pela fita da medalha, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 10 mm (dez milímetros) de altura, de uso exclusivo dos militares agraciados, nacionais ou estrangeiros;

III - boton: peça metálica redonda com 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro e 1mm (um milímetro) de espessura, preso por alfinete-presilha, saindo da parte central posterior, em sentido vertical afastado da peça de metal por 2,5 mm (dois vírgula cinco milímetros), terminando em ponta, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de tamanho, apresentando no anverso o logo referente aos “**50 anos do Corpo de Bombeiros Militar na Cidade de Porto União**”, usado por civis e militares em trajes civis a rigor, na lapela esquerda ou sobre a barra do bolso superior esquerdo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 116, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 18 da Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Comemorativa dos 50 Anos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina na Cidade de Porto União, destinada a distinguir pessoas físicas e jurídicas, civis e militares que, no exercício de suas atividades, por sua dedicação e capacidade profissional, tenham se destacado na realização de ações de reais benefícios para o desenvolvimento da Corporação, constituindo-se em merecedores de reconhecimento público.

Art. 2º A Comenda será concedida pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, a beneficiários indicados e aprovados em conformidade com o art. 4º e nas datas autorizadas no art. 6º desta Portaria.

Art. 3º A Comenda constante no Anexo Único desta Portaria constitui-se em:

I - venera: peça metálica, redonda, na cor dourada, com diâmetro de 45 mm (quarenta e cinco milímetros), com as seguintes características:

a) anverso: formado por uma parte central na cor dourada circundado por um anel na cor azul com largura de 5mm (cinco milímetros) contendo 5 (cinco) estrelas sobreposta nas laterais direita e esquerda e na parte superior em alto relevo a inscrição “50 ANOS DEDICADOS A SALVAR VIDAS”, abaixo a inscrição “1969 – 2019”; na parte central, em alto relevo, ladeados por louros, a inscrição do número cinquenta “50” com o número zero vazado com a sombra de um capacete de bombeiros, sobre este ainda em alto relevo o distintivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

b) verso: formado por uma parte central na cor dourada circundado por um anel na cor azul com largura de 5mm (cinco milímetros) contendo 5 (cinco) estrelas sobreposta nas laterais direita e esquerda e na parte superior em alto relevo a inscrição “A SALVAGUARDA DO IGUAÇU”, na parte central, a imagem do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União na data da sua criação ocorrida em 05 de setembro de 1969, contendo abaixo uma viatura e seu efetivo desta mesma data e acima a inscrição do município “Porto União” com uma rosa dos ventos entre as duas palavras simbolizando a organização de bombeiro localizada na região mais setentrional do Estado;

c) sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

d) fita: em gorgorão, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, 40 mm (quarenta milímetros) de altura, em 3 (três) colunas intercaladas nas cores: a) duas colunas em amarelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA GABINETE DO COMANDANTE

nas duas extremidades, medindo 7 mm (sete milímetros) de largura cada coluna; b) uma coluna central na cor vermelha, medindo 21 mm (vinte e um milímetros) de largura da coluna; e

e) passador: peça retangular do mesmo metal da medalha, disposto em tinta resinada nas cores dourada, dando continuidade às cores da coluna da fita;

II - barreta: peça retangular confeccionada com o mesmo metal da medalha, disposto em tinta resinada nas cores dourada, dando continuidade às cores da coluna da fita revestida pela fita da medalha, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 10 mm (dez milímetros) de altura, de uso exclusivo dos militares agraciados, nacionais ou estrangeiros;

III - boton: peça metálica redonda com 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro e 1mm (um milímetro) de espessura, preso por alfinete-presilha, saindo da parte central posterior, em sentido vertical afastado da peça de metal por 2,5 mm (dois vírgula cinco milímetros), terminando em ponta, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de tamanho, apresentando no anverso o logo referente aos “50 anos do Corpo de Bombeiros Militar na Cidade de Porto União”, usado por civis e militares em trajés civis a rigor, na lapela esquerda ou sobre a barra do bolso superior esquerdo;

IV - diploma: confeccionado em papel *couchet* na cor branca, medindo 21 cm (vinte e um centímetros) de altura por 29,7 cm (vinte e nove vírgula sete centímetros) de largura, contendo no alto e à esquerda o brasão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no alto e à direita a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas e, abaixo, em preto, com letras góticas e em destaque, a palavra “Diploma”, tudo seguido do texto e assinatura do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; e

V - portaria: ato administrativo por meio do qual o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar confere a Medalha, impressa preferencialmente no mesmo papel de confecção do diploma, na cor branca, medindo 29,7 cm (vinte e nove vírgula sete centímetros) de altura por 21 cm (vinte e um centímetros) de largura.

Art. 4º Os processos de indicação para a concessão da Medalha deverão ser enviados ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da concessão, que os encaminhará ao Conselho do Mérito Bombeiro Militar - CMBM, criado pelo art. 9º da Lei nº 13.385, de 22 de junho de 2005, respeitado o período estabelecido no art. 6º deste Decreto.

§ 1º Para concessão da Medalha, serão observados os seguintes critérios:

I - para os militares ativos e inativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, para militares das Forças Armadas, militares estaduais ativos e inativos de outras corporações e civis, terem indicação das seguintes autoridades:

a) Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina –





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA GABINETE DO COMANDANTE

CBMSC;

- b) Comandante da 3ª Região Bombeiro Militar em Chapecó – 3ªRBM;
- c) Comando do 9º Batalhão de Bombeiros Militar - 9ºBBM;
- d) Comando da 3ª Companhia de Bombeiros Militar - 3ª/9ºBBM.

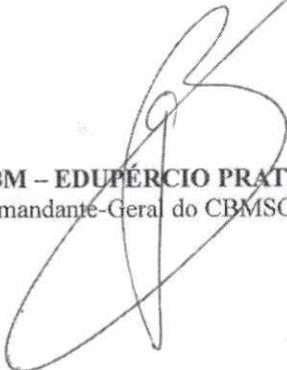
§ 2º O Conselho do Mérito Bombeiro Militar, em relação ao processo recebido, emitirá parecer a respeito da concessão ou não da Medalha encaminhando-o ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar para homologação.

Art. 5º O uso e precedência da medalha instituída por esta Portaria obedecerão ao disposto no Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 6º As medalhas serão concedidas no período compreendido entre 07 de março de 2019 a 05 de setembro de 2020

Art. 7º A entrega das medalhas será realizada em eventos promovidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Cel BM – EDUPÉRCIO PRATTS
Comandante-Geral do CBMSC





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO





Corpo de Bombeiros Militar

Diploma



Medalha Comemorativa aos 50 anos do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de Porto União - SC, criado pelo Decreto Estadual nº ao

.....

pelo reconhecimento da sua dedicação, contribuindo para o desenvolvimento da Corporação.

Florianópolis - SC de de 2019

.....

Nome - Cel BM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0**/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: R\$

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportuniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa _____.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/2019, modalidade Pregão Presencial 0**/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de *****
.....que serão fornecidos conforme a requisição *****.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 0**/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____) conforme abaixo discriminado:

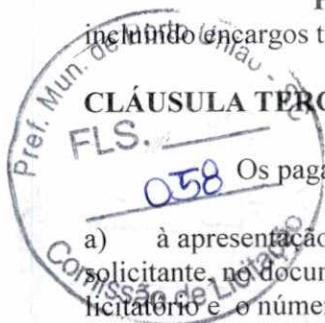
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT. RS

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento da Prefeitura Municipal de Porto União, solicitado através do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de total responsabilidade da contratada a entrega dos itens na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União, sem qualquer tipo de cobrança adicional (fretes, encargos, taxas...).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

→

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Ref.: Processo Licitatório 118/2019.
Pregão Presencial 087/2019.

Objeto: *AQUISIÇÃO DE MEDALHAS.*

Valor total: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.o:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0210 – Encargos Gerais do Município
Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 112*

Complemento 33903299 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Assim diante de tal situação, encontra-se em condições de seguir seu tramite normal.
É o parecer.

Porto União, 08 de julho de 2019.


SOFIA SYDOL
SEC. DE FINANÇAS
CRC/SC 14640/O-8



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC

Ilmo. Sr. Orlando José Schmidt

DD. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto União (Portaria n.º 001/2019).

Porto União – SC

Ref.: Processo Licitatório n.º 118/2019

Modalidade: Pregão Presencial n.º 087/2019.

PARECER JURÍDICO N.º 072/2019 (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)

Submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Presencial, com adjudicação adotando o critério de menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de medalhas, conforme descrição constante do Termo de Referência anexo ao edital.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 323/2006.

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação impressa e eletrônica:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- d) Jornal de publicações oficiais do Município;
- e) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- f) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- g) Mural Público.

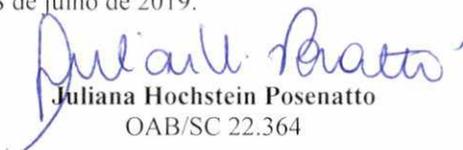
Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **08 dias úteis** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valor do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

É o parecer, s.m.j.

Porto União, 08 de julho de 2019.


Juliana Hochstein Posenatto
OAB/SC 22.364





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL 087/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trouxer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2019

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 118/2019, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 09:00 horas do dia 24 de julho de 2019, iniciando-se a sessão pública às 09:15 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a *AQUISIÇÃO DE MEDALHAS*, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

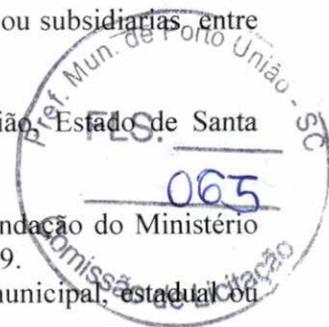
3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.2.5 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, **com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento**, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo III do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo será desclassificado.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Termo de Referência*, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) Citar marca do material cotado;
- g) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.**

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

a)

* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

* de que não está suspensa ou impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública – municipal, estadual, federal -;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

* firmando Legitimidade e Autenticidade;

* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 118/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTA EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

FEB. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

068 Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

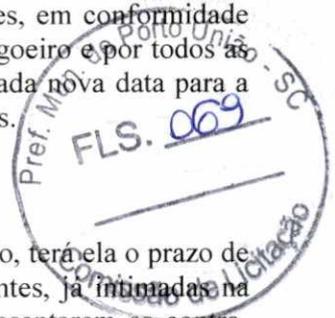
No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

09.1 – O objeto ora licitado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento da Prefeitura Municipal de Porto União, solicitado através do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

09.2 – É de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos itens na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União, sem qualquer tipo de cobrança adicional (fretes, encargos, taxas...).

09.3 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0210 – Encargos Gerais do Município
Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cod. 112

Complemento 33903299 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

14. ADJUDICAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, *CONFORME A NECESSIDADE* e solicitação do Departamento responsável.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8. Fica a licitante ciente de que se não for possível realizar a leitura do Cd ou Pen drive, sua proposta de preços será desclassificada.

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 08 de julho de 2019.




Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2019

PREGÃO Nº 087/2019

ANEXO “I”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS.

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	200	Medalha Comemorativa do “50 Anos do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União”.	67,00	13.400,00
VALOR TOTAL R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).				

JUSTIFICATIVA – A aquisição se faz necessária para as comemorações alusivas aos “50 Anos do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União”.

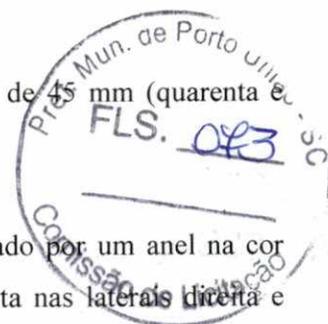
ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO

A comenda constante neste anexo constitui-se em:

I - venera: peça metálica, redonda, na cor dourada, com diâmetro de 45 mm (quarenta e cinco milímetros), com as seguintes características:

a) anverso: formado por uma parte central na cor dourada circundado por um anel na cor azul com largura de 5mm (cinco milímetros) contendo 5 (cinco) estrelas sobreposta nas laterais direita e esquerda e na parte superior em alto relevo a inscrição “**50 ANOS DEDICADOS A SALVAR VIDAS**”, abaixo a inscrição “**1969 – 2019**”; na parte central, em alto relevo, ladeados por louros, a inscrição do número cinquenta “**50**” com o número zero vazado com a sombra de um capacete de bombeiros, sobre este ainda em alto relevo o distintivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

b) verso: formado por uma parte central na cor dourada circundado por um anel na cor azul





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

com largura de 5mm (cinco milímetros) contendo 5 (cinco) estrelas sobreposta nas laterais direita e esquerda e na parte superior em alto relevo a inscrição “**A SALVAGUARDA DO IGUAÇU**”, na parte central, a imagem do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União na data da sua criação ocorrida em 05 de setembro de 1969, contendo abaixo uma viatura e seu efetivo desta mesma data e acima a inscrição do município “Porto União” com uma rosa dos ventos entre as duas palavras simbolizando a organização de bombeiro localizada na região mais setentrional do Estado;

c) sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

d) fita: em gorgorão, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, 40 mm (quarenta milímetros) de altura, em 3 (três) colunas intercaladas nas cores: a) duas colunas em amarelo nas duas extremidades, medindo 7 mm (sete milímetros) de largura cada coluna; b) uma coluna central na cor vermelha, medindo 21 mm (vinte e um milímetros) de largura da coluna; e

e) passador: peça retangular do mesmo metal da medalha, disposto em tinta resinada nas cores dourada, dando continuidade às cores da coluna da fita;

II - barreta: peça retangular confeccionada com o mesmo metal da medalha, disposto em tinta resinada nas cores dourada, dando continuidade às cores da coluna da fita revestida pela fita da medalha, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 10 mm (dez milímetros) de altura, de uso exclusivo dos militares agraciados, nacionais ou estrangeiros;

III - boton: peça metálica redonda com 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro e 1mm (um milímetro) de espessura, preso por alfinete-presilha, saindo da parte central posterior, em sentido vertical afastado da peça de metal por 2,5 mm (dois vírgula cinco milímetros), terminando em ponta, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de tamanho, apresentando no anverso o logo referente aos “**50 anos do Corpo de Bombeiros Militar na Cidade de Porto União**”, usado por civis e militares em trajes civis a rigor, na lapela esquerda ou sobre a barra do bolso superior esquerdo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 116, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 18 da Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Comemorativa dos 50 Anos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina na Cidade de Porto União, destinada a distinguir pessoas físicas e jurídicas, civis e militares que, no exercício de suas atividades, por sua dedicação e capacidade profissional, tenham se destacado na realização de ações de reais benefícios para o desenvolvimento da Corporação, constituindo-se em merecedores de reconhecimento público.

Art. 2º A Comenda será concedida pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, a beneficiários indicados e aprovados em conformidade com o art. 4º e nas datas autorizadas no art. 6º desta Portaria.

Art. 3º A Comenda constante no Anexo Único desta Portaria constitui-se em:

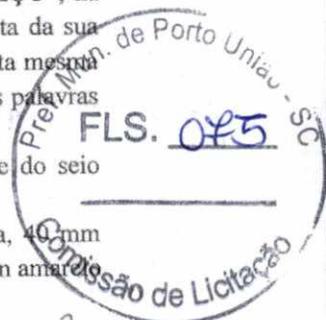
I - venera: peça metálica, redonda, na cor dourada, com diâmetro de 45 mm (quarenta e cinco milímetros), com as seguintes características:

a) anverso: formado por uma parte central na cor dourada circundado por um anel na cor azul com largura de 5mm (cinco milímetros) contendo 5 (cinco) estrelas sobreposta nas laterais direita e esquerda e na parte superior em alto relevo a inscrição “50 ANOS DEDICADOS A SALVAR VIDAS”, abaixo a inscrição “1969 – 2019”; na parte central, em alto relevo, ladeados por louros, a inscrição do número cinquenta “50” com o número zero vazado com a sombra de um capacete de bombeiros, sobre este ainda em alto relevo o distintivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

b) verso: formado por uma parte central na cor dourada circundado por um anel na cor azul com largura de 5mm (cinco milímetros) contendo 5 (cinco) estrelas sobreposta nas laterais direita e esquerda e na parte superior em alto relevo a inscrição “A SALVAGUARDA DO IGUAÇU”, na parte central, a imagem do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União na data da sua criação ocorrida em 05 de setembro de 1969, contendo abaixo uma viatura e seu efetivo desta mesma data e acima a inscrição do município “Porto União” com uma rosa dos ventos entre as duas palavras simbolizando a organização de bombeiro localizada na região mais setentrional do Estado;

c) sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

d) fita: em gorgorão, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, 40 mm (quarenta milímetros) de altura, em 3 (três) colunas intercaladas nas cores: a) duas colunas em amarelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA GABINETE DO COMANDANTE

nas duas extremidades, medindo 7 mm (sete milímetros) de largura cada coluna; b) uma coluna central na cor vermelha, medindo 21 mm (vinte e um milímetros) de largura da coluna; e

e) passador: peça retangular do mesmo metal da medalha, disposto em tinta resinada nas cores dourada, dando continuidade às cores da coluna da fita;

II - barreta: peça retangular confeccionada com o mesmo metal da medalha, disposto em tinta resinada nas cores dourada, dando continuidade às cores da coluna da fita revestida pela fita da medalha, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 10 mm (dez milímetros) de altura, de uso exclusivo dos militares agraciados, nacionais ou estrangeiros;

III - boton: peça metálica redonda com 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro e 1mm (um milímetro) de espessura, preso por alfinete-presilha, saindo da parte central posterior, em sentido vertical afastado da peça de metal por 2,5 mm (dois vírgula cinco milímetros), terminando em ponta, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de tamanho, apresentando no anverso o logo referente aos “50 anos do Corpo de Bombeiros Militar na Cidade de Porto União”, usado por civis e militares em trajes civis a rigor, na lapela esquerda ou sobre a barra do bolso superior esquerdo;

IV - diploma: confeccionado em papel *couchet* na cor branca, medindo 21 cm (vinte e um centímetros) de altura por 29,7 cm (vinte e nove vírgula sete centímetros) de largura, contendo no alto e à esquerda o brasão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no alto e à direita a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas e, abaixo, em preto, com letras góticas e em destaque, a palavra “Diploma”, tudo seguido do texto e assinatura do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; e

V - portaria: ato administrativo por meio do qual o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar confere a Medalha, impressa preferencialmente no mesmo papel de confecção do diploma, na cor branca, medindo 29,7 cm (vinte e nove vírgula sete centímetros) de altura por 21 cm (vinte e um centímetros) de largura.

Art. 4º Os processos de indicação para a concessão da Medalha deverão ser enviados ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da concessão, que os encaminhará ao Conselho do Mérito Bombeiro Militar - CMBM, criado pelo art. 9º da Lei nº 13.385, de 22 de junho de 2005, respeitado o período estabelecido no art. 6º deste Decreto.

§ 1º Para concessão da Medalha, serão observados os seguintes critérios:

I - para os militares ativos e inativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, para militares das Forças Armadas, militares estaduais ativos e inativos de outras corporações e civis, terem indicação das seguintes autoridades:

a) Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina –





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA GABINETE DO COMANDANTE

CBMSC;

- b) Comandante da 3ª Região Bombeiro Militar em Chapecó – 3ªRBM;
- c) Comando do 9º Batalhão de Bombeiros Militar - 9ºBBM;
- d) Comando da 3ª Companhia de Bombeiros Militar - 3ª/9ºBBM.

§ 2º O Conselho do Mérito Bombeiro Militar, em relação ao processo recebido, emitirá parecer a respeito da concessão ou não da Medalha encaminhando-o ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar para homologação.

Art. 5º O uso e precedência da medalha instituída por esta Portaria obedecerão ao disposto no Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 6º As medalhas serão concedidas no período compreendido entre 07 de março de 2019 a 05 de setembro de 2020

Art. 7º A entrega das medalhas será realizada em eventos promovidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Cel BM – EDUPÉRCIO PRATTS
Comandante-Geral do CBMSC





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO





Corpo de Bombeiros Militar

Diploma



Medalha Comemorativa aos 50 anos do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de Porto União - SC, criado pelo Decreto Estadual nº ao

pelo reconhecimento da sua dedicação, contribuindo para o desenvolvimento da Corporação.

Florianópolis - SC de de 2019

Nome - Cel BM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0**/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: R\$

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que:

* não possuí em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa _____.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/2019, modalidade Pregão Presencial 0**/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento deque serão fornecidas conforme a requisição *****.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 0**/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____) conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento da Prefeitura Municipal de Porto União, solicitado através do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de total responsabilidade da contratada a entrega dos itens na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União, sem qualquer tipo de cobrança adicional (fretes, encargos, taxas...).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

→

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Horóscopo

Previsão para hoje

Áries: Como os astros estarão tensos no céu controle sua impulsividade. No serviço, dará conta das tarefas. Aguarde imprevistos nas finanças. Cor: creme.

Touro: Saturno e Plutão talvez atrapalhem seu foco nos estudos e compliquem contatos com gente de outra cidade. Com boas ideias, sabera organizar suas finanças. Cor: dourado.

Gêmeos: Não adie compromissos. Nas relações sociais, procure não fazer esforço para agradar: seja natural. Cuidado com indisposição: siga recomendações médicas! Cor: roxo.

Câncer: Júpiter traz uma oportunidade de emprego em outra cidade. Evite atitudes rebeldes junto às pessoas do seu convívio. Não pressione seu par! Cor: preto.

Leão: Atrasos em assuntos profissionais vão causar dor de cabeça. Cuidado com baixas de energia hoje: poderá se cansar facilmente. Bom dia para fazer acordos. Cor: cinza.

Virgem: A Lua indita instabilidade financeira. Poderá não se sair bem ao vender seu peixe no trabalho. Se tiver um projeto em andamento, melhor mexer mais para frente. Cor: lilás.

Libra: Para se sair bem no trabalho vai precisar de silêncio e concentração. Evite discussões com sua família. Pode enfrentar aborrecimentos financeiros. A união pede confiança. Cor: preto.

Escorpião: Seu dinheiro deve render mais do que esperava. Vai querer agitar a sua vida social. Tem tudo para ocupar uma posição de líder dos colegas de serviço. Cor: vermelho.

Sagitário: Bom para cuidar da sua autoestima. Preste atenção aos acordos financeiros. Mudanças no trabalho serão benéficas para você. Cor: vermelho.

Capricórnio: Precisará ter muita paciência e jogo de cintura com o que não der certo, o dia será tenso. Dinheiro pode causar discussão. Não abuse da sua alimentação. Cor: prata.

Aquário: Não leve os assuntos profissionais para o lado pessoal. Evite as expectativas para não se aborrecer. Aguarde notícias de Justiça. O romance pede mais companheirismo. Cor: roxo.

Peixes: Procure prestar atenção aos seus sonhos, existem mensagens importantes. Não gaste. Terá reconhecimento no trabalho. A Lua ajuda na conquista. Cor: vermelho.

Previsão do tempo

Fonte: Vivalto
Mínima: 3°C | Máxima: 19°C
Manhã: Sol, com geada ao amanhecer
Tarde: Sol, com algumas nuvens
Noite: Céu Limpo

Novelas

ÓRFÃOS DA TERRA
Jamil contesta a presença de Bruno no hospital ao lado de Talita. Paul explica a Fauze que deseja assustar Dalila. Teresa repreende Bruno por se aproximar de Laila namorando Marie. Radiana sofre com a separação da família. Arturinho sabota a relação de Aline e Castor com a assistente social. Marie confronta Bruno sobre Laila. Martin inaugura sua exposição. Benjamin descobre a identidade de Dalila/Basma. Laila revela a todos que Basma é Dalila.

VERÃO 90
Jerônimo coloca Mercedes em uma situação constrangedora durante a inauguração da emissora. Vanessa se estressa com a megalomania de Jerônimo. Joffre recebe Manu, que chega de surpresa na casa de Lidiane. Manu diz a Joffre que sua relação com Marco Aurélio é apenas profissional. Madá diz a Alamo que teve uma sensação estranha quando viu Galdino/Andreas. Moana conta para João que está grávida. Manu entra na casa de João e dá de cara com Moana.

A DONA DO PEDAÇO
Maria da Paz exige que Rock deixe o altar de seu casamento. Chiclete ameaça Rock. A família de Régis fica constrangida durante a cerimônia. Maria da Paz e Régis se casam e Amadeu sofre ao ver a cerimônia. Todos elogiam a comida feita por Abel, que se insinua para Britney. Maria da Paz tenta se aproximar de Gladys. Evelina impede que Chiclete atire contra Kim na festa de casamento. Amadeu desabafa com Márcio. Rock afirma a Fabiana que Jô armou contra ele. Nilda chega à casa de Amadeu e Gilda.

Nível do Rio Iguaçu
2,48
16 horas de ontem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr
CEP: 84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 170/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 53/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná. CONTRATADO: PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.389.579/0001-40

OBJETO: Aquisição de aparelho para central telefônica, 4 canais, destinado a substituição/ instalação no Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 3.345,00 (Três mil trezentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE Município de Cruz Machado CONTRATADO PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr
CEP: 84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 53/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná. CONTRATADO: FABRICA DE TELAS CRUZ MACHADO LTDA.

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de telas, painéis, arames e postes de concreto para a necessidade e utilização na revitalização do campo da linha Odessa, solicitados pela Secretaria de Esportes desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 9.105,00 (Nove mil cento e cinco reais) PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE Município de Cruz Machado CONTRATADO FABRICA DE TELAS CRUZ MACHADO LTDA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA PARANÁ

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO CONCORRÊNCIA N.º 11/2018 PROCESSO N.º 164/2018

Licitação.....: 11/2018 - CC
Modalidade.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto.....: Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da Rua Braulina Pigatto, trecho entre PR 476 e Rua Erodito Tesseroli, Bairro Bom Jesus, União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, na pessoa de sua Excelência o Prefeito Municipal Sr. Hilton Santin Roveda, em face da rescisão contratual com a empresa Décio Pacheco Construções, RESOLVE:

Em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCAR o licitante remanescente, na ordem de classificação, ENGENHASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ n.º 07.289.188/0001-89, para, querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, manifeste seu interesse apresentando proposta de preços acompanhada da planilha de composição de custos, cronograma físico financeiro e demais documentos atualizados. Cabe ressaltar que a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações.

União da Vitória/PR, 05 de julho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 106/2019.
Retificação de Edital de Pregão Presencial 077/2019 - ALTERADO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 24 de julho de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 08 de julho de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr
CEP: 84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 51/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADOS: JOSE ERNESTO MORETO & CIA LTDA, EDISON JOSE WARKEN & CIA LTDA, SEBASTIAO DANIEL TENCYZNA E LEON ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de produtos químicos para a limpeza e manutenção da piscina térmica, óculos e toucas de natação para as aulas que ocorrem no Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 4.174,10 (Quatro mil cento e setenta e quatro reais e dez centavos)

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE Município de Cruz Machado CONTRATADO JOSE ERNESTO MORETO & CIA LTDA

CONTRATADO EDISON JOSE WARKEN & CIA LTDA

CONTRATADO SEBASTIAO DANIEL TENCYZNA

CONTRATADO LEON ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 52/2019. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 170/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de aparelho para central telefônica, 4 canais, destinado a substituição/ instalação no Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos desta municipalidade.

Favorecido: PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 05.389.579/000140 Valor Total R\$ 3.345,00 (Três mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 52/2019.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.4.4.90.52

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 05 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 039/2019 - Educação.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 009/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DO LEGRU. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 25 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 08 de julho de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 30/2019. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 155/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação da empresa LIFE CARE FONOAUDILOGIA LTDA, credenciada e habilitada no chamamento público nº 004/2018, para prestação de serviços especializados de 01 Fonoaudiólogo para as 20 horas remanescentes, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato de 06 (seis) meses.

Favorecido: LIFE CARE FONOAUDILOGIA LTDA, CNPJ: 33.878.049/0001-09

Valor Total R\$ 8.140,62 (Oito mil cento e quarenta e seis reais e dois centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 30/2019.

Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00.00.00

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.34

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 08 de Julho de 2019

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 53/2019 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 164/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de telas, painéis, arames e postes de concreto para a necessidade e utilização na revitalização do campo da linha Odessa, solicitados pela Secretaria de Esportes desta municipalidade

Favorecidos: FABRICA DE TELAS CRUZ MACHADO LTDA, CNPJ: 00.717.648/0001-83.

Valor Total R\$ 9.105,00 (Nove mil cento e cinco reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 53/2019.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 09.01.2.050.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 05 de Julho de 2019.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 118/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 087/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 24 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 08 de julho de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 117/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 086/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE TINTAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 23 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 08 de julho de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 116/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 085/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA DE ALARME COM MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE ALARME E CÂMERAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 23 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 08 de julho de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Baleias-francas são avistadas em Imbituba

As duas são fêmeas adultas e possivelmente estão grávidas, de acordo com diretora de pesquisa do Instituto Australis

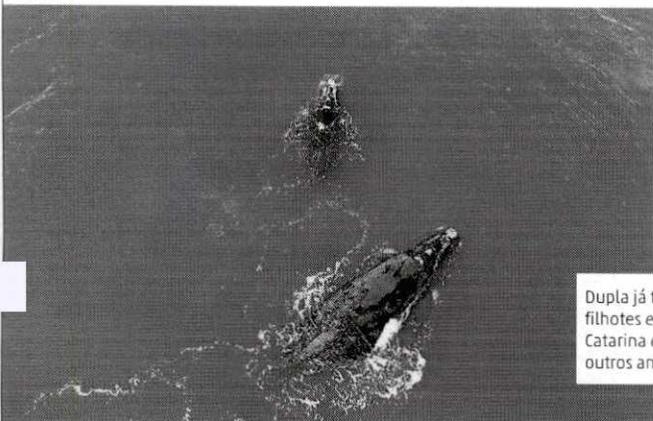
Duas baleias-francas foram avistadas na manhã de ontem em Imbituba, no Sul de Santa Catarina. Este foi o primeiro registro da temporada de monitoramento, que teve início no dia 1º de julho e vai até 30 de novembro.

Segundo Karina Groch, diretora de pesquisa do Instituto Australis, as duas baleias foram vistas de manhã cedo, primeiro na praia da Ribanceira, e em seguida em Ibiraquera. Os locais, que fazem parte da mesma enseada, são onde tradicionalmente há mais ocorrências de avistamentos dentro da região da Rota da Baleia Franca.

Ainda conforme Karina, as duas baleias fotografadas são fêmeas e adultas. Uma delas é conhecida desde 2004, e já teve quatro filhotes em Imbituba. Já a outra é conhecida desde 2013, e já teve dois filhotes na região.

– Pelo intervalo entre as avistagens, estas baleias possivelmente estão grávidas e devem dar a luz nos próximos dias – acrescenta.

As duas baleias foram avistadas durante o monitoramento realizado pelo Instituto Australis em parceria com a empresa Aquaplan, como parte do Plano de Controle da População de Imbituba/SCPar.



INSTITUTO AUSTRALIS/OMNIVISION

Dupla já teve filhotes em Santa Catarina em outros anos

Expectativa é de que registros fiquem na média

O coordenador de pesquisa do Instituto Australis, Eduardo Renault, afirma para esta temporada em Santa Catarina é de que o número de avistamentos é de que o número dentro da média, que é em torno de 100, ou até mesmo abaixo.

Ele explica que isso deve acontecer porque no ano passado houve uma espécie de “boom” de baleias que estariam em pausa reprodutiva

nos anos anteriores. Por conta disso, o número de ocorrências em 2018 foi considerado atípico, com o aparecimento de 284 baleias-francas.

Entre os meses de julho e novembro, a espécie deixa a Antártica e usa o litoral de Santa Catarina para acasalar, procriar e amamentar as crias, tornando o Estado a principal área de concentração reprodutiva de baleias-francas na costa brasileira.

SUL DO ESTADO

PUBLICAÇÃO LEGAL DIÁRIO CATARINENSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 116/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 085/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA DE ALARME COM MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE ALARME E CÂMERAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 23 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 08 de julho de 2019.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 117/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 086/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE TINTAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 23 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 08 de julho de 2019.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 039/2019 – Educação.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 009/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global para a EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DO LEGRUÍ. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 25 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 08 de julho de 2019.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 118/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 087/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 24 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 08 de julho de 2019.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 106/2019.
Retificação de Edital de Pregão Presencial 077/2019 – ALTERADO
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 24 de julho de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 08 de julho de 2019.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 096/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2019
A Prefeitura Municipal de São Domingos, com base no artigo 25 da Lei 8.666/93, está procedendo a CHAMADA PÚBLICA – MELHOR TÉCNICA, com o objetivo de SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A SER INDICADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PELA PRÓPRIA CEF) PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA”. Deste modo, estará recebendo os documentos dos interessados junto ao Setor de Licitação e Contratos, na Prefeitura Municipal, até às 08:45 horas do dia 05 de Agosto de 2019. A documentação necessária está estabelecida no edital. Informações e esclarecimentos pelo fone (41) 4303-4433/4281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.
São Domingos, SC, 05 de julho de 2019.
ELIEZE COMACHIO – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
RODOVIÁRIA FEDERAL
19ª SUPERINTENDÊNCIA/PA

MINISTÉRIO DA
SEGURANÇA
PÚBLICA

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2019 - UASG 200229
Nº Processo: 08812000491201964. Objeto: Aquisição de tablets, para serem utilizados durante o Curso de Formação Profissional - CFP 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/07/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Sc 401, Km 2,3 Bairro Vargem Pequena – Florianópolis/SC, CEP 88.052-401 ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200229-5-00006-2019. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/07/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.
MARCOS PIERRE VESPERMANN CARVALHO
Coordenador da Anprf

Porto União**PREFEITURA****EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 085/2019**

Publicação Nº 2081961

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 116/2019.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 085/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA DE ALARME COM MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE ALARME E CÂMERAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 23 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 08 de julho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 086/2019

Publicação Nº 2081963

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 117/2019.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 086/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE TINTAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 23 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 08 de julho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 087/2019

Publicação Nº 2081965

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 118/2019.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 087/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 24 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 08 de julho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 009/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2081967

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 039/2019 – Educação.

Extrato de Edital de Tomada de Preços 009/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços,



CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 118/2019
Data do Processo: 08/07/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 94/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

NO DIA VINTE E QUATRO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS NOVE HORAS E DEZ MINUTOS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZOU-SE SESSÃO PÚBLICA PARA O RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO EPIGRAFADA, COM A PRESENÇA DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO NO FINAL ASSINADOS, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 001, DE 14/01/2019. ABERTA A SESSÃO PELO PREGOEIRO, LAVRADA LEITURA E APROVAÇÃO DA PRESENTE ATA NEGATIVA, POR NENHUMA EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME TER PROTOCOLADO OS ENVELOPES EXIGIDOS NO EDITAL, E NADA MAIS HAVIA DIGNO DE NOTA, NEM A TRATAR, ENCERROU-SE A SESSÃO, INDO ESTA ASSINADA PELO MESMO E POR SUA EQUIPE DE APOIO.

Porto União, 24 de Julho de 2019

COMISSÃO:

VANDERLEI WERLE

TATIANE THONIA DA LUZ

ROBERTO CONSENTINS TORMA

FELIPE WAGNER KUKLA

FRANCIELE FERNANDA LORENA

..... - Pregoeiro(a)

..... - SECRETÁRIA

..... - MEMBRO

..... - SUPLENTE

..... - SUPLENTE



CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 118/2019
Data do Processo: 08/07/2019

Objeto: presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 26 / 2019

Motivo: "REVOGA-SE O ALUDIDO PROCESSO LICITATÓRIO COM BASE NO ART. 49 DA LEI 8.666/93, TENDO EM VISTA QUE DEU-SE DESERTA."

Porto União, 24 de Julho de 2019



ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 088/2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2117790

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 119/2019 – MULTIENTIDADE.
Pregão Presencial 088/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Giacomelli & Paris Comércio de Móveis LTDA – EPP.
Porto União SC, 26 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 087/2019

Publicação Nº 2117791

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 118/2019.
Pregão Presencial 087/2019.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.
Porto União SC, 24 de julho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 103/2019

Publicação Nº 2117792

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 137/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 103/2019.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, para fins de readequação de edital.
Porto União SC, 01 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

